A TARDE

Jornalismo sob ataque **EDITORIAL**

Um novo movimento do governo federal para inviabilizar a prática do jornalismo no País é mais uma afronta à cidadania, por seu ânimo inconstitucional e contrário aos princípios elementares do melhor convívio. A Associação Nacional de Jornais (ANJ) prontamente reagiu à tentativa no civa de pôr abaixo um dos principais bastiões da democracia: a livre expressão por meio do trabalho da imprensa, protegida da censura e da perseguição.

O fim da obrigatoriedade da publicação das licitações, editais de concursos e de leilões em jornais de grande circulação inspira o repúdio de todo brasileiro defensor das virtudes de uma pátria livre.

A medida provisória, assinada pelo pre-sidente Jair Bolsonaro, saiu na edição de segunda-feira do Diário Oficial da União, determinando como suficiente a publicação de licitações, editais e leilões na

A ANJ divulgou nota revelando que a medida enfraquece o jornalismo, cuja finalidade faz parte da essência da estrutura democrática

imprensa oficial ou no site do órgão responsável. A alegação do governo considera a rotina de publicações como ultrapassada ao "representar gasto adicional para os cofres públicos, que hoje passam por desequilíbrio fiscal". Em agosto, Bolsonaro já havia assinado medida provisória permitindo às empresas de capital aberto publicarem seus balanços financeiros em seus sites, e não em jornais impressos.

A ANJ divulgou nota revelando o objetivo da medida: enfraquecer o jorna-lismo, cuja finalidade faz parte da essência da estrutura democrática graças à circulação de ideias e o pleno debate. O

ataque representa retrocesso na transparência dos gastos públicos, em frontal oposição ao princípio da ampla publicidade dos procedimentos licitatórios, como prevê a legislação em vigor.

A Medida Provisória 896 atropela o Parlamento e sucede mais uma peça da coleção de afirmativas espontâneas do presidente, cuja iniciativa seria uma "retribuição" à cobertura da imprensa.

A ANI anunciou o estudo de medidas jurídicas contra o retrocesso, ao confiar na resistência do Congresso em defesa do chamado "quarto poder", a quem cabe exercer a fiscalização pelo bem comum da sociedade brasileira.

CAU GOMEZ



A transparência nas relações de consumo

Roberta Caires

Diretora de Defesa do Consumidor de Salvador

boas relações da humanidade se A s boas relações da humanidade se baseiam no entendimento claro, na confiança e na transparência. A in-formação, o bem imaterial mais importante de nossa geração, às claras, promove fide-lidade. Poderíamos estar falando de qual-quer tipo de interação, mas nos voltamos a um modelo que movimenta a economia, mexe com sonhos, influencia negócios, pes-soas de todas as idades, gêneros e espectros socioeconômicos: a relação entre consumi-dores e fornecedores. dores e fornecedores.

Tamanha é a interferência das relações Tamanha é a interferência das relações de consumo em nossas vidas - e na de todas as pessoas - que, em abril de 1985, a Organização das Nações Unidas estabeleceu, em Assembleia Geral, as Diretrizes de Proteção ao Consumidor. Sem regras claras, seria o caos. Os países signatários - entre os quais o Brasil - assumiram o compromisso de legislar em favor da causa e adotar políticas de defesa desse público, no que tange à segurança física, a seus interesses econômicos, ao padrão de segurança e qualidade de bens e serviços, inclusive os essenciais, como acesso a água e energia elétrica, à re-solução de conflitos e reparação deles.

solução de conflitos e reparação deles. Programas educacionais que permiti-riam, enfim, a informação adequada do consumidor sobre seus direitos e deveres seriam determinações estabelecidas em lei. A consciência de consumo susten-tável chegaria, com ampla divulgação alcance, assim como o incentivo a pro-gramas de formação e multiplicação da educação consumerista. educação consumerista.

educação consumerista.

A cidade do Salvador, na dianteira, é atenta. Teve seu órgão de Defesa do Consumidor, a Codecon, que honrosamente cabe a mim dirigir hoje, criado em 1989, antes mesmo de o Brasil promulgar o Código de Defesa do Consumidor, setembro de 1990, pela Lei 8.078.

Há avanços, como mais respeito de fornecedores por consumidores, que são mais exigentes por conhecerem seus di-

reitos cada vez mais. A Codecon está mais vigilante a pautas sensíveis, como o co-mércio eletrônico, ao público idoso e in-fantil, considerado pelo Código como hipervulnerável.

pervulnerável.

Atenta, investe em alavancar outra diretriz da ONU abarcada pelo nosso Código, que se refere às políticas reguladoras e fiscalizadoras de proteção financeira ao consumidor. Por meio do setor de
cálculo, recalcula juros abusivos, combatendo o endividamento e o superendividamento de consumidores.

Muito há pela frente para equilibrar as
relações de consumo e estabelecer a confiança baseada na transparência. Mas, afinada com as diretrizes mundiais, nossa ci-

nada com as diretrizes mundiais, nossa cidade progride, adotando um modelo mo-derno de Defesa do Consumidor, exigindo a derno de Defesa do Consumidor, exigindo a transparência e educando, em massa, for-necedores e consumidores, popularizando direitos e deveres que constam no Código. Visando à harmonia, intermedeia as rela-ções de consumo até o fim. Reduz conflitos. Educa, protege e de-fende o consumidor soteropolitano.

Censura e arrogância religiosa

Mestre em família pela Ucsal e fundador da Cidade da Luz

A di consigo entender como seguidor de alguma religião pode se arvorar, ou nas palavras do decano do STF, ministro Celso de Mello: ""por ilegítima autoproclamação, à inaceitável condição de sacerdotes da ética e dos padrões morais e culturais que pretendem impor, com o apoio de seus acolitos, aos cidadãos da República". Ora, posicionamentos religiosos devem ser oferecidos a quem os busca, jamais impostos, em especial, a quem se habilitou a ser gestor, em regime demoão consigo entender como seguidor sos deveniser oriectuos a quem os obacijamais impostos, em especial, a quem se
habilitou a ser gestor, em regime democrático, à pluralidade de um povo, seja de
uma cidade, estado ou nação. Não entendem esses arrogantes senhores que não
vivemos uma teocracia, e que precisamos
respeitar a todos. Bradam suas eleições,
arrotando a quantidade de votos, referindo-se à vontade democrática do povo, mas
sentados nas cadeiras querem impor suas
ideologias, geralmente estranhas aos verdadeiros princípios das religiões, afinadas,
em verdade, aos seus desalinhos emocionais. Precisamos lembrar, no caso do Brasil, que em 2011 o Supremo Tribunal Federal declarou que a união entre casais do
mesmo sexo caracteriza uma familia para
fins legais. Numa decisão histórica, os ministros concluíram, por unanimidade, que
a convivência duradoura entre pareciros
homossexuais se equivale à união estável homossexuais se equivale à união estável entre um homem e uma mulher. É de se concluir, por obviedade, que se equivale a qualquer relação, aos seus direitos e de-veres. Por que não à demonstração de afe-

veres. Por que nao a demonstração de aireto?

Naquela época, como agora, as considerações de repúdio ao preconceito e aos
argumentos de direito à igualdade, do
princípio da dignidade humana e da gaantia de liberdade fizeram parte das falas de todos os ministros do STF. A ministra Ellen Gracie, no histórico julgamento, foi certeira: "O reconhecimento
hoje pelo tribunal desses direitos responde a grupo de pessoas que durante longo
tempo foram humilhadas, cujos direitos
foram ignorados, cuja dignidade foi ofendida, cuja identidade foi denegada e cuja
liberdade foi oprimida. As sociedades se
aperfeiçoam através de inúmeros mecanismos e um deles é a atuação do Poder aperfeiçoam através de inúmeros meca-nismos e um deles é a atuação do Poder Judiciário". Ainda que pesem insatisfa-ções populares quanto a determinadas ações da Suprema Corte, a diligência do fim de semana foi exemplar, implacável contra a censura, a arrogância e exacer-bação ideológica religiosa. O Brasil mos-trou que sabe reagir, e reagiu com força e vontade. Juristas estranharam a decisão do pre-sidente do Tribunal de Justica do Estado

Juristas estranharam a decisão do pre-sidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio, desembargador Cláudio de Mello seu sentimento antidemocrático, quando em decisão afirmou: "...não se pode negar o direito de Jutar, de forma pacífica, para conter os atos sociais que representem incentivo à prática da homossexualida-de". Absurdo. Precisamos estar sempre em alerta.







